



EMENDA Nº 001 - PROJETO DE LEI Nº 156/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
(DOS VEREADORES SUBSCRITORES)

Acrescente-se parágrafo único ao Art. 5º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O edital com a chamada pública aludida no *caput* deste artigo só poderá exigir critérios objetivos para selecionar os voluntários."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **18 de outubro de 2021**.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente:

Nobres Colegas:

Cada vez mais deve ser preocupação dos parlamentos, com o fiel cumprimento do que insculpido no Art. 37 da CF/88 quando o assunto é contratação / seleção de pessoal, seja qual for a modalidade no âmbito do serviço público tendo em vista o respeito aos princípios contidos no texto constitucional, a saber: legalidade, **impessoalidade, moralidade**, publicidade e eficiência.

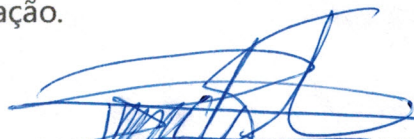
Destarte, necessária se faz a presente emenda para evitar que a inexistência de critérios objetivos de avaliação no processo seletivo (chamada pública) com a finalidade de que não haja qualquer restrição à indispensável transparência do processo, evitando qualquer afronta aos princípios constitucionais retro citados.

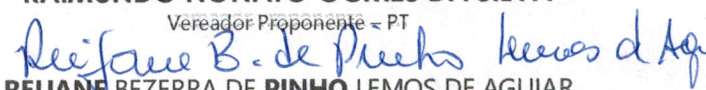
Isto posto, respeitando às disposições legais, apresentamos à Mesa da Câmara e aos nobres Edis, a **emenda aditiva** supra, por ser de suma importância e grande relevância social, requerendo a aprovação.

Subscrevemos respeitosamente,


FRANCISCO ANTONIO CHAVES PORTELA
Vereador Proponente - PT


RAIMUNDO ANTENOR MARINHO PINHO
Vereador Proponente - MDB


RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
Vereador Proponente - PT


REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR
Vereadora Proponente - PL